

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.743/2025**

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE  
GOIANA/PE EM LINGUAGEM  
BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Goiana Estado de Pernambuco, a política de capacitação dos profissionais da administração pública direta e indireta em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, visando à inclusão e ao atendimento adequado de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

**Art.2º** – A capacitação de que trata esta Lei será prioritariamente destinada aos profissionais que atuam:

- I- nas unidades de saúde do município;
- II – nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- III – nos órgãos de assistência social;
- IV – nos setores de atendimento ao público em geral.

**Art.3º** – Fica assegurada a obrigatoriedade de haver no mínimo 1 (um) servidor público por setor de atendimento para viabilizar a comunicação na língua brasileira de sinais.

**Art.4º** – A capacitação poderá ser oferecida por meio de:

- I – cursos presenciais ou a distância, promovidas pela administração pública municipal;
- II – parcerias com instituições de ensino e entidades especializadas em LIBRAS;
- III- convênios com universidades públicas ou privadas.

**Art.5º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de julho de 2025.

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**C8F828EB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/08/2025. Edição 3898a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>